ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº_____
LEI Nº_____de___de_____de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e em caráter emergencial, 01 (um) Engenheiro Mecânico para atendimento na Secretaria de Administração.

§ 1.º Os requisitos gerais de admissão serão os estabelecidos para o ingresso no serviço público do quadro permanente, previstos na legislação específica.

§ 2.º A jornada de trabalho será em regime de 20 (vinte) horas semanais.

§ 3.º As atribuições legais do cargo, as condições de trabalho, os requisitos específicos de admissão e vencimento básico serão os mesmos estabelecidos para os servidores do quadro geral permanente da Administração Pública Municipal.

§ 4.º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 2.º Os profissionais contratados pela presente lei farão jus ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte previsto aos servidores públicos do quadro geral, bem como a eventuais concessões compatíveis com o objeto e a natureza da contratação decorrente desta Lei.

Art. 3.º Para eventual concessão de vantagens previstas em Lei, imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 5.º A vigência desta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em_____de_____de 2019.

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a Egrégia Câmara, visa autorizar a contratação de 01 (um) profissional do cargo de Engenheiro Mecânico, para exercer suas atividades laborais junto a Secretaria de Administração, tais como: fiscalização na execução de serviços de manutenção, reparos e reformas, bem como nas novas aquisições de máquinas, veículos leves e pesados, entre outros, conforme atribuições em anexo.

Cabe ressaltar aos Nobres Vereadores que não existe concurso em andamento para o chamamento ordinário desse profissional, sendo que o Município carece do mesmo, visando a economicidade nos processos relativos a aquisição e manutenção da frota municipal.

Ainda, não se trata de novo cargo criado, mas tão somente substituição, em razão da perda de vigência da Lei referida, visto que já há profissional contratado para o cargo.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de outubro de 2019.

Eduardo Aluisio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO – PADRÃO 08

SÍNTESE DE DEVERES: Atividades de nível superior, elaboração de projetos e aplicação de técnicas no campo da Engenharia Mecânica.

ATRIBUIÇÕES:
1.Autorizar o fornecimento de peças, acessórios e/ou serviços a serem adquiridos;
2.Elaborar junto e acompanhar a ficha de revisão preventiva dos veículos, caminhões e máquinas;
3.Verificar se os acessórios e peças são originais ou genuínas, ao receber o veículo, caminhão ou máquina antes de atestar nota fiscal;
4.Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem realizados;
5.Verificar a aplicação do desconto ofertado pela contratada, nos orçamentos apresentados pela mesma, de acordo com sua proposta homologada;
6.Verificar se os preços ofertados das peças estão de acordo com a tabela do distribuidor ou do fabricante, conforme ofertado na licitação, antes de autorizar o orçamento;
7.Verificar se os preços ofertados estão de acordo com o preço de mercado utilizando por base os preços das concorrentes do processo licitatório, obedecendo a ordem de classificação das empresas habilitadas na licitação;
8.Verificar se a contratada está cobrando pelos serviços, a quantidade de horas, de acordo com a tabela de tempo padrão previsto pelo fabricante dos veículos, caminhões e máquinas;
9.Contratar serviços e fornecimento de peças e acessórios sempre pelo menor preço, obedecendo a ordem de classificação das empresas habilitadas na licitação;
10.Receber os veículos e máquinas com os serviços prestados e peças substituídas e atestar as notas fiscais;
11.Autorizar as revisões preventivas sempre que necessário;
12.Solicitar e receber do contratado a devolução das peças substituídas;
13.Lançar e atualizar no sistema informatizado da Prefeitura, todas as peças, acessórios substituídos e serviços prestados, discriminadamente para cada bem assim que autorizar o serviço ou que receber a nota fiscal.
14.Auxiliar na elaboração de especificações dos equipamentos, máquinas e veículos;
15.Analisar e fornecer pareceres das propostas financeiras, bem como as marcas e modelos ofertadas das empresas que estiverem concorrendo nas licitações de equipamentos, máquinas e veículos;
16.Acompanhar o recebimento de equipamentos, máquinas e veículos que o Município estiver adquirindo, bem como fornecer laudos de recebimento dos mesmos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

OBSERVAÇÃO: O Servidor deverá estar ciente de que poderá ser convocado para o Regime Suplementar de 20 horas semanais, conforme autoriza a Lei 5.873, de 24 de fevereiro de 2017. O profissional desta área deverá firmar declaração de disponibilidade de trabalho para mais 20 horas por ocasião do ato de posse.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Superior
b) Habilitação: Legal para o exercício da Profissão de Engenheiro Mecânico.